

**LEI MUNICIPAL Nº 1.659, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**"ALTERA O ART.7º DA LEI Nº 1.493/17 A FIM DE INCLUIR APLICATIVOS E TALÃO ELETRONICO COMO MECANISMO DE ALOCAÇÃO DE VEÍCULOS NAS VAGAS REGULAMENTADAS PELA ZONA AZUL."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.493, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º.** A exploração do Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL CAJATI - poderá ser efetuada através do uso de cartões de estacionamento, talão digital, aplicativo, parquímetro ou qualquer outro mecanismo que permita o usuário efetuar a alocação do veículo em vaga regulamentada".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 12 dias do mês de abril de 2019.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico